

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALENQUER
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E DE INTIMAÇÃO Nº. 001/2023 COM PRAZO DE 5 DIAS
Lei nº 13.105/2015

O DR. VILMAR DURVAL MACEDO JUNIOR, MMº Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que será levado a leilão na modalidade eletrônico, através da rede mundial de computadores pelo sítio eletrônico WWW.DESEULANCE.COM, a quem mais der e melhor lance oferecer, os bens penhorados nos autos abaixo mencionados, na forma seguinte:

PERÍODO DO LEILÃO: de 20.novembro.2023 às 11hs15min a 21.novembro.2023 às 11hs15min quando ocorrerá a partir desse horário o encerramento automático após não superado o tempestivo maior lance eletrônico.

DO LOCAL do leilão público: o leilão eletrônico será realizado através do sítio eletrônico supra indicado mediante prévio cadastro e habilitação dos interessados, no qual os lances deverão ser oferecidos diretamente, não sendo admitido lances realizados por e-mail.

DO CADASTRO: os interessados em participar do leilão eletrônico deverão efetuar cadastramento prévio indispensável e gratuito, na forma determinada pelo referido sítio, enviando cópias escaneadas dos seguintes documentos.

Se PESSOA FÍSICA: A)carteira de identidade com foto; B) CPF; C)comprovante recente do endereço da residência em nome do próprio usuário cadastrado; D)endereço de correio eletrônico (e-mail) pessoal não podendo ser de terceiros e nem mesmo de eventual procurador constituído; E)número de telefone celular pessoal não podendo ser de terceiros e nem mesmo de eventual procurador constituído;

Se PESSOA JURÍDICA: A)carteira de identidade, com foto, do sócio-administrador registrado em contrato social perante a junta comercial; B)CNPJ; C)comprovante recente do endereço da sede em nome da empresa/usuária cadastrada; D)endereço de correio eletrônico (e-mail) do sócio-administrador da empresa, não podendo ser de terceiros e nem mesmo de eventual procurador constituído apenas para participar do leilão; E)número de telefone celular pessoal do Representante Legal que consta no Contrato Social, não podendo ser de terceiros e nem mesmo de eventual procurador constituído apenas para participar do leilão; F)número de telefone celular pessoal do Procurador constituído apenas para participar do leilão, se o caso; G)cópia autenticada da pertinente Procuração, se o caso; H)cópia do contrato social e da última alteração registrada na junta comercial. Deverá o usuário confirmar os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital, responsabilizando-se civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento, ressalvada a competência do Juízo para decidir sobre eventuais impedimentos, sendo que os lances e dizeres inseridos na sessão on-line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. Os dados fornecidos pelo usuário terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo Leiloeiro ou pela Desesulance aos outros usuários, com exceção do login. O cadastramento implicará na aceitação, pelo usuário, da integralidade das condições estipuladas no presente Edital de Leilão Público Judicial, não podendo no futuro alegar ignorância a respeito do mesmo. A participação estará condicionada à obtenção complementar da Habilitação prévia no sítio eletrônico para cada leilão específico, a ser concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro, conforme normas regentes. Para garantir o bom uso do sítio eletrônico e a integridade da transmissão de dados, o(a) Juiz(a) da execução poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Proteção de dados pessoais: o Leiloeiro Oficial nomeado, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, somente realiza a coleta e tratamento de dados pessoais fornecidos pelo próprio titular ao cadastrar-se para participar do leilão, com a finalidade específica de identificar os proponentes, viabilizando o atendimento ao cliente e a realização de leilões de forma segura e prevenindo fraudes. Esses dados são mantidos em servidores seguros pela empresa responsável Desesulance Ltda e compartilhados somente com a Junta Comercial e com o respectivo Juízo de Direito, para fins de faturamento dos bens arrematados ou ainda quando for obrigado a fazê-lo mediante lei ou ordem de autoridade judicial/administrativa. O Leiloeiro não coleta dados de cartões de crédito ou contas bancárias mormente porque os pagamentos das parcelas de arrematação são realizados pelo próprio adquirente e diretamente ao respectivo Juízo em conta vinculada ao pertinente processo, nem informações pessoais de caráter sensível, respeitando todas as regras de privacidade e uso de dados pessoais e de sigilo bancário, quando aplicável.

Da Legislação: Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir o dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil, bem como as condições constantes no presente edital. Prorrogação do leilão: nas datas designadas, sendo determinado feriado...será transferido o leilão público para o primeiro dia útil seguinte no mesmo local e à mesma hora em que teve início. Regras Gerais: 1)Lances não registrados eletronicamente, ou não conhecidos no leilão por recusa do leiloeiro, eventual queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos licitantes tendo em vista que a participação eletrônica está sujeita aos riscos naturais, às imprevisíveis, e às intempéries...3)A visitação livre poderá ser realizada de segunda-feira a sábado no horário comercial local; 3.a)Constitui ônus processual do interessado verificar as condições do bem antes das datas designadas para a alienação judicial; os interessados terão o direito de visitação aos bens nos respectivos locais em que se encontram declarados neste edital, mesmo que depositados em mãos do Executado, devendo nessa hipótese ser apresentada cópia deste edital de leilão, ao qual se dá força de mandado judicial que possibilita o ingresso e a vistoria ao bem a ser alienado, devendo o agendamento da vistoria ser com antecedência razoável formalizado, por escrito, ao leiloeiro; 3.b)Sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC e de ensejar multa de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais) por cada resistência, cujo importe será destinado ao Exequente, caso o Executado, o Depositário, ou o vigia do imóvel impeça ou crie embaraços à visitação ao bem sob a sua guarda o interessado deverá peticionar ao juízo da execução requerendo ordem para a visitação acompanhado por Oficial de Justiça, pleito esse que será atendido na medida das possibilidades da Justiça...3.1)Fica ciente o adquirente de que o imóvel será vendido no estado documental, de conservação, e de regularidade em que se encontrar à data do leilão público judicial e sem qualquer garantia, inclusive no que tange à situação civil, ambiental, e registral perante o cartório de registro de imóveis local, sendo que as dimensões do imóvel mencionada nesse edital, catálogos e outros veículos de comunicação são de caráter secundário sendo assim meramente enunciativas e repetitivas tais referências às dimensões constantes na respectiva certidão de inteiro teor da matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Alenquer-PA, estando a mesma disponível nos autos do processo, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações fáticas, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, alegar desconhecimento das condições, características, quantidade de unidades, e estado de conservação e localização do bem, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear seja considerada inválida a aquisição no leilão público judicial, indenização, ou abatimento proporcional do preço sob tais alegações, ou seja, em tais hipóteses não haverá complementação de área de qualquer espécie (útil, de construção, livre, etc...), e nem poderá o adquirente imputar ao leiloeiro/juiz/Partes qualquer responsabilidade neste sentido...3.2)É ônus exclusivamente do adquirente, de maneira irrevogável e irretroatável, promover eventuais necessárias regularizações de qualquer natureza, cumprindo ao mesmo inclusive quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, que tenham por objeto a regularização do imóvel junto a cartórios e órgãos competentes, inclusive apresentar ao Juízo os pertinentes projetos técnicos e memorial descritivo de desmembramento do imóvel, subscritos por profissional habilitado e indispensavelmente acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o que ocorrerá portanto sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o leiloeiro/juiz/partes não responde por quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários; 3.3)O adquirente deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e situação enfática, uso do solo e zoneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do bem em leilão judicial, não ficando o leiloeiro/juiz/partes, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O leiloeiro/juiz/partes não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental; 3.4)Constitui assim ônus exclusivo do interessado a prévia vistoria e a verificação da realidade fática das condições atuais dos bens, em especial diligenciar para averiguar a existência e a dimensão de eventuais danos e/ou passivos ambientais capazes de gerar obrigações, não cabendo a essa Justiça ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto aos mesmos; 3.4.1)Na hipótese de imóveis, caberá exclusivamente ao interessado previamente à oferta da proposta/lance identificar a exata localização geográfica do imóvel, se dispõe o mesmo de regular estado de conservação geral, a situação de posse do bem, se o caso se são ou não territorialmente contíguos/vizinhos, se há qualquer divergência quanto à metragem da área construída, e/ou existência das benfeitorias descritas, se há necessidade de retificação da área real do imóvel... se a atual área efetivamente disponível/viável para exploração econômica está ou não em exata conformidade com o teor da pertinente Certidão de Inteiro Teor da matrícula do imóvel atualizada, pelo interessado previamente ao leilão providenciada junto ao CRI local, e com a legislação vigente aplicável à espécie...e tudo o mais relacionado ao imóvel; 3.5)Fica assim desde já previamente estabelecido que todas as ponderações depreciativas/valorativas constatadas na vistoria prévia pelo interessado serão pelo Juízo consideradas como já incluídas na mensuração do valor do lance ofertado ao leiloeiro; não exercido pelo interessado o direito de vistoria mas ofertado lance, por si ou através de preposto, através de proposta escrita ou via internet, no leilão público serão o lance considerado válido, irrevogável e irretroatável, não podendo o adquirente alegar posteriormente que desconhecia quaisquer características do bem adquirido se teve a oportunidade de previamente o vistoriar e facultativamente não o fez, assumindo e aceitando assim os riscos daí decorrentes; ao sinalizar interesse, o adquirente formaliza para todos os fins de direito que tem prévio e pleno conhecimento detalhado do objeto adquirido no leilão e do estado de conservação atual do referido bem, o qual não possui qualquer garantia, sendo portanto inaceitável a escusa do pagamento integral sob argumentações similares, a exemplo de que o bem adquirido não estava nas condições que se imaginava eis que a presente alienação judicial do imóvel se dará em caráter ad corpus; 4)Fica previamente ciente o adquirente que ao ofertar lance no leilão estará assumindo o risco de eventos decorrentes da ocupação irregular após a alienação judicial, tais como danos causados pelo(s) ocupante(s); 5)Os leilões serão realizados pelo Bel. Péricles Weber de Almeida (91-9.9109.3900), Leiloeiro Público Judicial...6)A apresentação de proposta ao juízo não suspende o leilão e, se tempestiva, deverá ser tempestivamente encaminhada ao leiloeiro para apreciação...; 7)Oferecendo preço não inferior ao da avaliação atualizada monetariamente, terão o exequente e as demais pessoas legitimadas preferência para a adjudicação desde que o seu requerimento seja realizado nas mesmas condições da(o) maior proposta/lance antecedente ofertada(o) publicamente no sítio eletrônico do leilão; assim, havendo licitantes o requerimento ao Juízo para a adjudicação deverá ser formulado diretamente no sítio eletrônico e durante o ato de alienação pública judicial (e não, portanto, posteriormente) através do envio de lance eletrônico válido formalizado, pelo legitimado, antes do encerramento eletrônico oficial do leilão...8)Eventual pedido de suspensão dos atos de alienação não decorrente das hipóteses descritas nos subitens B.1, B.2, ou B.3 infra descritos, formulado por qualquer parte ou interessado será obrigatoriamente instruído, sob pena de não conhecimento e independentemente de ser a parte peticionante beneficiária da gratuidade judiciária, com o comprovante do pagamento de todas as custas/taxas/emolumentos/despesas processuais pendentes, dos honorários advocatícios devidos se o caso, bem como do depósito de indenização pela desmobilização do leiloeiro, a ser paga pelo peticionante, desde logo fixada em R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) por cada bem individualizado anunciado, independentemente da avaliação do bem, a título de remuneração pelo tempo de trabalho despendido e de ressarcimento das despesas realizadas...sujeitando-se ainda à execução do valor da indenização...; 9)...após o auto lavrado de imediato pelo leiloeiro, comprovado o tempestivo depósito, bem como realizado o pagamento ao leiloeiro (), assinado pelo adquirente, pelo leiloeiro, e nele mencionadas as condições legais nas quais foi alienado o bem, desde logo considero o auto imediatamente () válido e homologado na respectiva data de sua lavratura...9.1)Exauridos dez dias da data da homologação da arrematação sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no CPC...serão de imediato pela secretaria do juízo expedidos a ordem de entrega do bem, ou a carta e, conjuntamente, o mandado de imissão na posse...9.2)O pagamento da aquisição do bem, ou de sua primeira parcela se o caso, deverá ser realizado imediatamente após a assinatura do auto pelo adquirente e através de guia de depósito judicial identificado à disposição deste Juízo e vinculado ao respectivo processo...9.2.2)O saldo restante deverá ser pago em parcelas atualizadas monetariamente a serem recolhidas até o último dia útil de cada mês de vencimento, vencendo a primeira prestação no mês seguinte ao da assinatura eletrônica judicial no mandado de entrega/mandado de imissão na posse e na carta () ou outra data a critério do juízo; 9.2.3)ao ser expedida a carta o adquirente arcará também com as custas no importe de três por cento sobre o valor da carta, até o limite de R\$ 1.689,12, e deverá apresentar a prova de quitação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis/ITBI junto à Prefeitura Municipal da situação do bem...9.2.3.1)as despesas/emolumentos/tributos pertinentes à transferência patrimonial de qualquer bem arrematado serão arcadas pelo adquirente... 9.2.4)O pagamento do lance poderá ser realizado à vista ou parcelado sendo que as ofertas de valor para aquisição em prestações...serão atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor...; 9.2.4.1)Em caso de atraso do pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas, e o parcelamento será rescindido vencendo-se antecipadamente o saldo devido; 9.2.4.2)Os lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado...;10)Nos casos de arrematação e de adjudicação de bens em leilão público judicial os bens serão adquiridos livres de quaisquer ônus ou gravames eventualmente existentes anteriormente à data do aperfeiçoamento da arrematação () obrigando-se a arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem posteriormente...;10.1)Caberá ao interessado na aquisição verificar previamente ao leilão se há sobre o bem quaisquer outros ônus/débitos incidentes que eventualmente não constem dos autos; 11)Não será aceito desistência pelo adquirente ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste edital para se eximir das obrigações geradas eis que conforme supra expresso na respectiva cláusula o cadastramento no leilão implicará, ao usuário, na aceitação da integralidade (CNPJ) das condições estipuladas no presente edital, ciente o mesmo de que a não apresentação ao leiloeiro, no ato do

leilão, do comprovante de quitação do devido valor pertinente à aquisição pública judicial resultará em que...: 11.1) a não-apreçoada aquisição será automaticamente resolvida restando sem efeito para fins de alienação o eventual auto assinado pelo inadimplente adquirente, e na aplicação das penalidades cíveis e criminais àquele que der causa, dentre as quais as do art. 358 do Código Penal;...11.2.1) ao adquirente substituído caberá arcar com as mesmas disposições do item B.3 infra descrito; 11.3) Não honrado pelo adquirente ou por seu fiador o seu lance integral ou a entrada/sinal a que se obrigou, o que configurará desistência ou arrependimento por parte do mesmo, ficará este obrigado a pagar a título de multa o percentual de dez por cento em benefício do leiloeiro face ao evento assim frustrado, calculada sobre a avaliação atualizada do bem, perdendo nesse caso o proponente o sinal dado,...do qual poderá ser descontado pelo leiloeiro a multa retro estabelecida a título de indenização..., sujeitando-se ainda à execução, pelo leiloeiro, do valor devido a ser formulado o pedido nos autos da execução em que se deu a arrematação inadimplida (...).11.3.1) na hipótese supra, o Juiz, isolada ou cumulativamente, imporá ao arrematante inadimplente: 11.3.1.A) o impedimento de participar em leilões judiciais/administrativos no âmbito deste Tribunal ou Comarca pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano; 11.3.1.B) multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (CPC), em benefício do exequente...; 11.3.1.C) não havendo o pagamento no prazo estabelecido será a multa inscrita como Dívida Ativa do Estado; e 11.3.1.D) comunicação de Denúncia Criminal ao Ministério Público para adoção das providências legais cabíveis. Para garantir o bom uso do sítio eletrônico, o Juiz da execução poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances... Advertências Especiais: A) Não se inclui no valor do lance a comissão do leiloeiro, a qual será paga diretamente ao mesmo pelo adquirente/remittente, ao final do leilão e à vista, salvo concessão formal por escrito do leiloeiro, sendo que em caso de atraso do pagamento serão acrescidos, a partir da data do leilão, atualização monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, juros moratórios legais, e multa de dez por cento tal como aplicável nas parcelas da arrematação; B) Caberá às partes e aos envolvidos a seguir descritos arcar com a comissão ao leiloeiro equivalente ao percentual de oito por cento calculada sobre o valor da última avaliação atualizada monetariamente, mais as despesas desembolsadas pelo leiloeiro...: B.1) À executada, ou ao terceiro interessado se o caso, nas hipóteses de remição, formalização de acordo ou assunção de dívida, e ao adjudicante, caso esses atos sejam supervenientes à designação do leilão público; B.2) Ao requerente, na remição de bem pelo executado, cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente, se o caso, assim como também na hipótese de desapropriação do bem por interesse público formalizada nos autos somente após a disponibilização desse edital de leilão no diário de justiça; B.3) Ao Arrematante, ou a seu fiador se o caso, ao exequente-arrematante ocorrendo qualquer das hipóteses legais, ao adquirente substituído (11.2.1), e igualmente ao cônjuge, ao companheiro, ao descendente e ao ascendente do executado, à União, aos Estados e aos Municípios, na hipótese de leilão de bem tombado, porém calculadas nessas hipóteses retro sobre o valor do maior lance válido ofertado a cada bem; C) Ao exequente, na hipótese de renúncia ou desistência da execução, caberá pagar à vista o percentual de cinco por cento em benefício do leiloeiro face ao evento assim frustrado, calculado sobre a avaliação atualizada do bem, e estabelecido a título de indenização pelo tempo de trabalho despendido...Intimação: 1) Pelo presente, ficam intimados o(s) Exequentes, o(s) Executado(s), o(s) seu(s) sucessor(es) se o caso, o(s) corresponsável(is), o(s) Credor(es) Hipotecário(s) e os demais regularmente averbados, Anticrético(s), Pignoratício(s) ou Fiduciário(s), o(s) Senhorio(s) Direto, o(s) Condômino(s), o(s) Usufrutuário(s), o(a) Locatário(a), os Confrontantes, os assuntados, os respectivos cônjuges/companheiros se o caso e se houver, na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is), o(s) Promitente(s) Comprador(es), o(s) Promitente(s) Vendedor(es), o(s) Enfitenteu(s), o Concessionário de uso especial para fins de moradia, o Concessionário de direito real de uso, o Administrador Provisório do Espólio se o caso, o(s) sucessor(es) se o caso, o Administrador Judicial da Falência/Recuperação Judicial/Insolvência Civil, o(s) Arrendatário(s), o meeiro, se o caso, o(s) sócio(s), os eventuais ocupantes, o(s) coproprietário(s), o executado revel, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado ou com desapropriação por interesse público, de todos os termos deste edital, bem assim como dos termos da penhora e da avaliação atualizada dos bens realizada nos autos, para todos os fins de direito, se porventura não forem encontrados para intimação/cientificação por qualquer outro meio idôneo de comunicação;...Por meio do presente edital, dá-se ciência que: A) Havendo determinação judicial em caso de desfazimento ou nulidade da arrematação o leiloeiro restituirá a recebida comissão, monetariamente atualizada a partir da data da intimação, pela Taxa Referencial (TR-Mensal), afastado qualquer outro índice; B) Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível; C) Reservado o direito de alterações neste edital até o encerramento do leilão e de correção de possíveis erros de digitação, a qualquer tempo;...F) Os lotes terão horário previsto de fechamento (relógio disponível na seção "tela de lance" do Portal), sendo certo que, caso o Leiloeiro receba algum lance nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e dos terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância a respeito, será o presente edital publicado na forma da Lei e afixado na íntegra no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, em 1º de novembro de 2023. Eu, Marília Queiroz do Carmo, Diretora(a) de Secretaria da Vara Única da Comarca de Alenquer, digitei e o subscrevi.

VILMAR DURVAL MACEDO JUNIOR

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Alenquer/PA

LISTA DE PROCESSOS DE EXECUÇÕES DIVERSAS EM LEILÃO PÚBLICO:

01) Processo: 00074320720178140003 (Ação de Execução de Título Extrajudicial) Exequente: Banco da Amazônia S/A - BASA Advogado: Leticia Aparecida Barga Santos Bittencourt, OAB/PA 30.945-A, OAB/TO 2174-B Executado: M E Gomes da Silva ME, e Jose Valdemir Barbosa Brito Executado: Maria Elaine Gomes da Silva Advogado: Marcos Roberto da Cunha Nadalon, OAB/PA 016.235

DESCRIÇÃO do bem (fls 53 e 84): um imóvel urbano, situado na Travessa Dr. Lauro Sodré, número 1.128, bairro Planalto, Alenquer-PA, medindo (08,07m) oito metros e sete centímetros pela primeira testada principal, (07,10m) sete metros e dez centímetros pela segunda testada, por (48,50m) quarenta e oito metros e cinquenta centímetros pelo lado direito, (48,50m) quarenta e oito metros e cinquenta centímetros pelo lado esquerdo, ocupando uma área de (367,87m²) trezentos e sessenta e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados; com as seguintes limitações: Limitando-se pela Frente com a Travessa Dr. Lauro Sodré, pelo lado direito com a foreira Wilza Carla de Sousa Matos, pelo lado esquerdo com a foreira Maria Eunice da Costa, pelos fundos com o foreiro Renato Brito. Adquirente: M. E. Gomes da Silva, empresa estabelecida nesta cidade de Alenquer-PA no Desvio da Travessa Dr. Lauro Sodré, 1277, bairro Aningal, representada por sua legítima proprietária Maria Elaine Gomes da Silva, residente e domiciliada no Desvio da Travessa Dr. Lauro Sodré, 1277, bairro Aningal. Título: Escritura Pública de Compra e Venda, sob o livro 129, fls. 027/027v°, em 09.05.2014. Valor: R\$ 109.900,00, conforme registrado às fls. 42 do livro 2-T, sob o número de matrícula 4.534, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alenquer-PA. Nota: descrição do imóvel segundo certificado no auto de penhora: "terreno urbano,...sendo um estabelecimento comercial e moradia de família, situado no desvio da Trav. Dr. Lauro Sodré, 1277, bairro Aningal,...limitando-se pela frente com o referido desvio da Trav. Dr. Lauro Sodré,...pelo lado esquerdo com a continuação da Rua José Leite de Melo,...". O imóvel eventualmente está ocupado; Fiel Depositário: José Valdemir Barbosa Brito. Até à data da expedição (29.out.2021; fls. 84-85) da derradeira certidão imobiliária que há nos autos, sobre a matrícula deste imóvel inexistem outras averbações/registros afora os referentes a esse mesmo processo judicial...Valor da dívida em 20.set.2017: R\$ 136.347,93 (), e demais cominações legais, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento. Além desta penhora e registros/averbações supra discriminadas inexistem nos autos, até à presente data, outro ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados.

02) Processo: 08002396320218140003 (Execução de Título Extrajudicial) Exequente: Oziel Ferreira da Costa Advogado: Roberto Simonsen Cardoso de Araujo Simões, OAB/PA 018792 Executado: Antônio Luiz Cardoso Calderaro Advogado: Darildo Lima Silva, OAB-PA 16.548

DESCRIÇÃO do bem: embarcação, barco a motor, B/M Comandante Antomar-II, medindo 12,00metros de comprimento por 03,30m de largura, com uma máquina de 30 HP, com funcionamento, sem coletes. Fiel Depositário: Antônio Luiz Cardoso Calderaro...Valor da dívida em 18.03.2021: R\$ 19.830,04 (), e demais cominações legais, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento. Além desta penhora supra discriminada inexistem nos autos, até à presente data, outro ônus, recurso ou processo pendente sobre o bem a ser leiloados.

03) Processo : 00093772920178140003 (Execução de Título Extrajudicial) Exequente: Banco da Amazônia S/A - BASA Advogado: Leticia Aparecida Barga Santos Bittencourt -OAB/TO 2174-B, Marcus Adriano Cardoso Castro -OAB/TO 8744 Executados: Sebastião Rafael de Sousa, e Francisca Evanira da Costa Souza

DESCRIÇÃO do(s) bem(ns): 1-->Trator Tramontini 80 cv 4 cilindros modelo T8075-4, ano de fabricação: 2012 (id. 20601844 -pág. 4)...; 2--> grade aradora, 14 discos 26"....; 3--> lâmina de 2m, hidráulica, para trator de 80 cv,... Localização dos bens: PA-254, trecho Al.-M.A., km-22, Ramal das Pannels, (ou Km 19), Comunidade Cachoeira, Sítio Cachoeira, Zona Rural de Alenquer-PA, CEP: 68.200.000 (conf. Laudo BASA, id. 20601842 -pág. 3). Fiel Depositário: Sebastião Rafael de Sousa, e Francisca Evanira da Costa Souza. Valor da dívida em 22.08.2017, na exordial: R\$ 128.761,09 (), e demais cominações legais, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento. Além desta penhora supra discriminada inexistem nos autos, até à presente data, outro ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados.

VILMAR DURVAL MACEDO JUNIOR

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Alenquer/PA